

DECRETO EXECUTIVO Nº. 492, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui e regulamenta o Programa Consciência Fiscal nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 1.765, de 12 de maio de 2010, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Rosemar Antônio Sala, Prefeito de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.765, de 12 de maio de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Institui, nos termos da autorização legislativa a que se refere à Lei Municipal nº. 1.765/2010, para o exercício de 2024, o **Programa CONSCIÊNCIA FISCAL**, com a finalidade de apoiar e estimular aos setores produtivos do município, instituir a Educação Fiscal e a participação social com consequente aumento do Índice de Participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias, estimularem o desenvolvimento Industrial, Comercial e agropecuário do Município de Tenente Portela, conscientizar e orientar crianças e adolescentes em idade escolar bem como a comunidade em geral em relação ao tema da arrecadação e utilização dos tributos.

Parágrafo único - A Coordenação-Geral do Programa de que versa este Decreto incumbe as Secretarias Municipais de Finanças e da Educação, Cultura e Desporto de Tenente Portela-RS.

Art. 2º - Fica aprovado, nos termos do Anexo I deste Decreto, o Regulamento do Programa Nota Cidadã (sorteio de cautelas referente Notas Fiscais de Produtores Rurais) que disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, e os demais critérios a serem observados em sua execução.

Art. 3º Os Membros do GEFIM – Grupo de Educação Fiscal Municipal – serão indicados através de Portaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.



Rosemar Antônio Sala
Prefeito de Tenente Portela/RS.

Registre-se e publique-se:
Aos 18 de dezembro de 2023.

Paulo Josselino Farias
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e
Comunicação Social



Anexo I

REGULAMENTO NOTA CIDADÃ.

Disciplina os procedimentos administrativos, e a premiação, o sorteio, e demais critérios do **PROGRAMA NOTA CIDADÃ, para o exercício de 2024.**

DO PROGRAMA

Art.1º - O Programa Nota Cidadã, instituído nos termos da Lei 1.765/2010, tem por objetivos:

I - Conscientizar os contribuintes (Produtores Rurais), através da divulgação nos meios de comunicação, da importância da emissão da NFP, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias.

II - Promover o incremento da arrecadação, através de maior retorno no ICMS.

Art. 2º - Para fins do presente Regulamento serão considerados as Notas Fiscais de venda no Bloco de Produtor com Inscrição Estadual no Município de Tenente Portela, vendas a consumidor final e as Vendas a produtores de outros municípios.

Art. 3º - A geração das cautelas ocorrerá no período de 01 de janeiro de 2024 até 20 de dezembro de 2024, através do programa SAFE.

DAS PREMIAÇÕES

Art. 4º - Serão realizados 02 sorteios: O primeiro no dia 28 de Junho referente ao 1º semestre e o segundo no dia 27 de Dezembro de 2024, referente ao 2º semestre.

Art. 5º - Pela Participação no Programa NOTA CIDADÃ, serão sorteados os seguintes prêmios:

1º Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2º Prêmio: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

3º Prêmio: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

DOS SORTEIOS

Art. 5º - O Sorteio será realizado sempre às 10h00min, no Setor de ICMS, na Prefeitura Municipal de Tenente Portela.

§ 1º O sorteio dos prêmios será feito em ato público, através de Bingo.

Rosemar Antônio Sala
Prefeito de Tenente Portela – RS.

Registre-se e publique-se:



Tenente Portela, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Josselino Farias
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e
Comunicação Social

REGISTRADO

SOB N° _____ NO LIVRO DE OFÍCIOS N°
_____ FOLHA _____.

Tenente Portela, ____/____/____.

Assinatura do funcionário responsável